



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, impressão de notificação em formato de carta cobrança com AR, com garantia de qualidade e por demanda, com validade de 2 (dois) anos, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Agronomia, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CREA-MT é um órgão fiscalizatório profissional que não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão das notificações em formato de carta cobrança com AR em grande quantidade, notificações referentes aos débitos de anuidades de anos anteriores e autos de infração, sendo o total estimado de 25.000 impressões, essa demanda está na Coordenadoria Financeira.

2.2. A contratação da empresa justifica-se pela necessidade de impressão em grande escala e pela falta de equipamentos para tal serviço, não conveniente a aquisição destes, visto que este é um evento que não ocorre com frequência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	Impressão de notificação, formato de carta cobrança com AR, 1 folha, em papel A4, branco, 75g/m ² , impressão digital preto (1x1); Impressão frente com endereçamento, indicação do conteúdo e AR, e verso com os dados do interessado; Informação sobre os débitos e orientação sobre os prazos para regularização e pagamento; Acabamento: Envelopamento mecanizado com cola e serrilha nas laterais.	25.000

3.2 O prazo da vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

5.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

5.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

5.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

5.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As cartas serão entregues neste Conselho até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da demanda à empresa contratada de forma impressa e por meio de arquivo;

7.2. O arquivo será enviado via e-mail gefin@crea-mt.org.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

9.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.

9.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

9.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

10.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

10.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

10.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

11.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, art. 23 da Lei 14.133.

11.2 Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11.3. O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos Gráficos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado por Ivo Estevão Shimizu Frutuoso, Coordenadoria Financeira (CFIN) do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. CFIN – Coordenadoria Financeira

Cuiabá, 12 de abril de 2023.

Ivo Estevão Shimizu Frutuoso
Coordenadoria Financeira